



**COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**DECISÃO DE RECURSO A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE RANCHO QUEIMADO – PRESIDENTE CMDCA**

**EDITAL Nº 02/2022/CMDCA**

Trata-se de interposição de recurso interposto pela Sra. Carla Adriana Castro – CPF n. 631.458.390/04, em face do Edital nº 02/2022/CMDCA – Prova de conhecimentos específicos, aos argumentos de que alcançou a 3ª colocação no referido processo, erro grosseiro da organizadora da prova, entrega de 2 (dois) cartões resposta para uma candidata e ainda a explicação da questão de nº 08 para uma candidata.

Preliminarmente, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de recurso, e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo.

Quanto da análise das razões de recurso, tenho a informar que não assiste razão a solicitante, conforme explicado abaixo:

Primeiramente, quanto a colocação da requerente, cabe ressaltar que tal processo não é classificatório, e sim eliminatório, ou seja, notas abaixo de 6 (seis) estariam desclassificadas, não estando habilitadas a participar da eleição, conforme exposto no item 6.9 do referido edital.

Em seguida analisamos o argumento ao erro grosseiro da organizadora da prova, neste caso constatamos apenas erro formal (digitação de texto) onde estava escrito 12 questões, deveria estar escrito 10 questões, isto no documento publicado no sitio eletrônico do Município de Rancho Queimado/SC, porém nas instruções do caderno de prova, entregue as candidatas, a informação estava correta referindo-se as questões numeradas de 01 a 10.

Dando sequência, chegamos ao ponto onde a requerente alega que a aplicadora da prova entregou 2 (dois) cartões respostas a uma das candidatas, algo totalmente infundado, onde a própria aplicadora nega, informando que entregou apenas um único cartão resposta com o nome do candidato impresso e que somente deveria ser assinado pelo mesmo, e analisando as imagens das



**COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

câmeras da sala onde a prova foi aplicada, em momento algum houve o fato narrado pela recusante.

Finalmente, verificamos a situação informada pela requerente de que a aplicadora da prova explicou a questão de nº 08 a uma das candidatas, em momento algum a questão foi explicada, uma das candidatas apenas solicitou que a aplicadora lesse novamente a questão, sendo que a aplicadora leu todas as questões em voz alta no início da prova para todas as candidatas e nenhuma o questionou, desta forma, a mesma leu novamente a questão, sem dar nenhum tipo de explicação.

Diante disto, levando em consideração o relato e os fatos ocorridos, será mantido o resultado preliminar da prova, nos termos do Edital e seus anexos.

Portanto, CONHEÇO do RECURSO interposto pela Sra. Carla Adriana Castro – CPF n. 631.458.390-04, no Processo referente ao Edital n. 02/2022/CMDCA, e no mérito, julgo IMPROCEDENTE, a fim de manter o resultado preliminar.

Intimem-se.

Rancho Queimado, 14 de julho de 2022.

Leandro Anélio Duarte

PRESIDENTE DO CMDCA